



PROJETO DE LEI Nº005/2003.

Afuá-PA 08 de abril de 2003

**Aprovado**  
Em:

DISPÕE SOBRE REAJUSTE, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AFUÁ – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afuá, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Afuá, e serão pagos na seguinte forma:

I -	PREFEITO MUNICIPAL - SUBSÍDIO	R\$ 9.536,70
II -	VICE-PREFEITO - SUBSÍDIO	R\$ 6.675,70
III -	SECRETÁRIO MUNICIPAL - SUBSÍDIO	R\$ 1.940,72

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Afuá, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneraria

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário do Município de Afuá, serão atualizados uma vez por ano, sempre na mesma data e no percentual dos servidores Públicos do Município, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, mensalmente.

Art. 4º - Se os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, ultrapassarem os limites estabelecidos no artigo acima, serão reduzidos automaticamente até atingir o limite fixado pela norma constitucional.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município de Afuá.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, Palacete Cap. Eugênio Tavares Ferreira, em 08 de abril de 2003.

Miguel Santana de Castro  
= Prefeito Municipal =

**Recebi o Original**  
Em 16/04/03.